



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº. 635/2008

Fixa o **Piso** e o **Teto Remuneratório**, altera o vencimento básico dos servidores públicos municipais de caráter efetivo, na forma como indica.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz,

Senhor *Elísio Rocha Adriano*, faz saber que a Câmara de Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o *piso salarial* para os servidores efetivos do Quadro do Poder Executivo no valor de para R\$ 415,00 (*quatrocentos e quinze reais*), na forma como estabelecem a *Lei Orgânica do Município* e os artigos 37, inciso X c/c Art. 7º, inciso VII, da *Constituição Federal*, constante dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único – O *piso salarial* de que trata o *caput* deste artigo será amplo, geral e irrestrito, garantindo que nenhum servidor efetivo ganhe menos do que o valor estabelecido neste artigo.

Art. 2º – Fica fixado o *teto remuneratório* dos servidores do Município, que passa a ser o subsídio do que percebe o Prefeito Municipal.

Art. 3º – Os servidores municipais de caráter efetivo terão seu vencimento básico majorado no percentual de 1,00% (*Um por cento*).

Art. 4º – Os *proventos* dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º do art. 40, da *Constituição Federal*.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE BELA CRUZ

Art. 5º – O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por Lei Municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 1º de abril de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, aos 10 de abril de 2008.



Eliasio Rocha Adriano
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

ANEXO I

(Ref. Lei Municipal N.º 635/2008)

QUADRO PODER EXECUTIVO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Vencimento	Reg. Horas
Advogado	2.163,63	20/hs
Agente Administrativo	415,00	40/hs
Agente Administrativo I	207,50	20/hs
Agente Administrativo II	415,00	40/hs
Agente Administrativo III	502,19	40/hs
Agente de Saúde	415,00	40/hs
Agente Social	415,00	40/hs
Ajudante	415,00	40/hs
Almoxarife	415,00	40/hs
Assistente Administrativo	1.400,00	40/hs
Assistente Social	2.000,00	40/hs
Atendente I	207,50	20/hs
Atendente II	207,50	20/hs
Atendente III	415,00	40/hs
Auxiliar Contador	646,75	40/hs
Auxiliar de Consultório Dentário	415,00	40/hs
Auxiliar de Enfermagem	415,00	40/hs
Auxiliar de Farmácia	415,00	40/hs
Auxiliar de Operador de Raio-X	415,00	40/hs
Auxiliar de Sala de Gesso	415,00	40/hs
Auxiliar de Serviços Gerais	415,00	40/hs
Auxiliar de Serviços I	155,62	15/hs
Auxiliar de Serviços II	155,62	15/hs
Auxiliar em Contabilidade	634,03	40/hs
Bibliotecário	207,50	20/hs
Bibliotecário	919,53	40/hs
Bioquímico	995,27	20/hs
Calceteiro	415,00	40/hs
Carpinteiro	415,00	40/hs
Contador	2.024,04	20/hs
Cozinheiro	415,00	40/hs
Cozinheiro II	207,50	20/hs
Dentista	1.638,62	20/hs
Digitador	500,00	40/hs
Eletricista	500,00	40/hs
Encanador	500,00	40/hs
Enfermeiro – Hospital	1.903,99	40/hs
Enfermeiro – Plantonista	822,18	24/hs
Enfermeiro – PSF	1.903,99	40/hs
Engenheiro Civil	1.606,50	20/hs



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Médico Traumatologista	2.596,36	20/hs
Médico Obstetra	2.596,36	20/hs
Médico Auditor	2.040,20	20/hs
Odontólogo Cirurgião	3.104,81	40/hs
Odontólogo Periodontista	3.104,81	40/hs
Odontólogo Endodontista	3.104,81	40/hs
Odontólogo – 40h	3.104,81	40/hs
Odontólogo – 20h	1.552,09	20/hs
Enfermeiro – CAPS	1.903,99	40/hs
Médico Veterinário	1.020,10	20/hs
Nutricionista	1.717,00	40/hs
Sociólogo	2.040,20	40/hs
Psicólogo - CAPS	2.040,20	40/hs
Engenheiro Agrônomo	2.040,20	40/hs
Educador Físico	714,07	40/hs
Psicopedagogo	714,07	40/hs
Técnico em Enfermagem – Hospital	415,00	40/hs
Auxiliar de Enfermagem – PSF	415,00	40/hs
Auxiliar de Enfermagem – Hospital	415,00	40/hs
Instrutor de Esporte	415,00	40/hs
Instrutor de Música – CIAC	415,00	20/hs
Instrutor de Teatro – CIAC	415,00	20/hs
Instrutor de Desenho e Pintura – CIAC	415,00	20/hs
Instrutor de Artesanato – CIAC	415,00	20/hs
Instrutor de Dança – CIAC	415,00	20/hs
Agente de Endemias	415,00	40/hs
Auxiliar em Laboratório	415,00	40/hs
Inspetor da Vigilância Sanitária	415,00	40/hs
Motorista – Tipo “D”	500,00	40/hs
Gari	415,00	40/hs

QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES – Em extinção

Denominação	Vencimento	Reg. Horas
Atendente	207,50	20/hs
Eletricista	415,00	20/hs
Escriturário	207,50	20/hs
Fiscal de Tributos	415,00	40/hs
Tesoureiro	1.517,24	40/hs
Merendeira	155,62	15/hs
Vigia	415,00	40/hs
Zelador(a)	155,62	15/hs